

ESTADO DE GOIÁS



CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2631 de 09 de dezembro de 2003.

Autoria: Walker Antônio Rodrigues de Queiroz.

“Considera de Utilidade Pública e Interesse Social a Igreja de Cristo em Luziânia”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser considerada de Utilidade Pública e Interesse Social a Igreja de Cristo em Luziânia, sediada a Rua Padre Rosa nº 617, neste município.

Art. 2º – A Igreja de Cristo em Luziânia está registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Protesto sob o nº A-04 folhas 36v sob o número de ordem 216, fundada em 07 de agosto de 1997 e cadastrada no CNPJ sob o nº 00.005.926/001-70.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrários.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 09 de dezembro de 2003.

[Handwritten signature]
LÚCIA HOSANA LAQUIS - *Presidente*

[Handwritten signature]
GASTÃO DE ARAUJO LEITE - *1º Secretario*

[Handwritten signature]
WALKER ANTÔNIO R. DE QUEIROZ - *2º Secretario*